



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, identificar as soluções existentes no mercado, avaliar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

O estudo visa demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as boas práticas de governança nas contratações públicas.

A solução proposta destina-se ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Pequi/MG, relacionadas à realização de reuniões, capacitações, cursos, treinamentos, audiências públicas, conferências, solenidades, campanhas, eventos institucionais e demais atividades oficiais que demandem o fornecimento de alimentação leve aos participantes.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Pequi/MG promove continuamente atividades institucionais voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas municipais, envolvendo servidores públicos, agentes políticos, conselhos municipais, representantes de órgãos governamentais, entidades parceiras e a população em geral.

Ao longo do exercício são realizadas reuniões administrativas, capacitações, cursos, treinamentos, conferências municipais, audiências públicas, palestras, oficinas, campanhas educativas, encontros técnicos, eventos comemorativos, solenidades oficiais e diversas ações institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais.

Grande parte dessas atividades possui duração prolongada, exigindo a permanência dos participantes durante várias horas consecutivas, circunstância que torna recomendável o fornecimento de alimentação leve e bebidas não alcoólicas, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento dos trabalhos, contribuindo para o conforto dos participantes e evitando interrupções desnecessárias das atividades.

Além dos eventos realizados na sede administrativa, diversas ações ocorrem em escolas municipais, unidades de saúde, centros comunitários, espaços públicos e demais locais utilizados pela Administração, exigindo solução logística capaz de atender às diferentes demandas de forma eficiente, tempestiva e com adequada qualidade sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

A inexistência de estrutura própria para produção, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos destinados a eventos institucionais, aliada à ausência de pessoal especializado para execução dessas atividades, torna necessária a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços de coffee break.

Considerando que as demandas ocorrem durante todo o exercício financeiro, em datas, horários e locais distintos, verifica-se que a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento constitui a alternativa mais adequada, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração, proporcionando maior disponibilidade de atendimento, competitividade, eficiência operacional e continuidade na prestação dos serviços.

A contratação também busca padronizar o fornecimento dos serviços, estabelecendo requisitos mínimos de qualidade, composição dos cardápios, condições sanitárias, critérios de execução e padrões de atendimento, assegurando tratamento isonômico entre os fornecedores e maior controle pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade administrativa, os serviços deverão observar requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, capacidade operacional e conformidade legal.

Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, possibilitando a participação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

Das condições gerais dos serviços

A empresa credenciada deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

- fornecer alimentos produzidos no mesmo dia do evento, utilizando matérias-primas novas e dentro do prazo de validade;
- utilizar ingredientes de primeira qualidade, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos;
- fornecer exclusivamente bebidas não alcoólicas;
- transportar os alimentos em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura;
- realizar a montagem da mesa de coffee break quando solicitada pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- realizar reposição dos alimentos durante o evento quando prevista na Ordem de Fornecimento;
- fornecer utensílios, bandejas, jarras, garrafas térmicas, copos, pratos, guardanapos, talheres e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos competentes;
- substituir imediatamente qualquer alimento recusado pela fiscalização em razão de inadequação quanto à qualidade, apresentação, temperatura, conservação ou condições sanitárias;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços;
- cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para entrega e montagem do coffee break;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação.

Os alimentos deverão apresentar excelente padrão de qualidade, observando-se características adequadas de aparência, aroma, textura, sabor, temperatura e acondicionamento.

Os manipuladores de alimentos deverão utilizar uniforme limpo, equipamentos de proteção individual quando exigidos e observar integralmente as boas práticas de manipulação previstas na legislação sanitária.

Além dos requisitos técnicos descritos neste estudo, o Termo de Referência estabelecerá as especificações detalhadas dos cardápios, quantitativos, forma de execução, fiscalização, recebimento, medição e demais condições necessárias à execução contratual.

Dos requisitos de habilitação

A futura contratação exigirá dos interessados documentação relativa à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica.

Quanto à qualificação técnica, deverá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

direito público ou privado, além de Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente, sem prejuízo de outras exigências previstas no Termo de Referência e no Edital.

DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando o histórico de consumo das Secretarias Municipais, o calendário anual de eventos institucionais, as ações de capacitação previstas, conferências municipais, reuniões administrativas, audiências públicas, solenidades oficiais e demais atividades promovidas pela Administração Pública do Município de Pequi/MG.

Para fins de planejamento da contratação, estimam-se os seguintes quantitativos anuais:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Coffee Break Básico	Pessoa	2.500
02	Coffee Break Institucional	Pessoa	3.000
03	Coffee Break Especial	Pessoa	1.500
04	Serviço de montagem e reposição durante eventos	Evento	60

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo e foram definidos exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração.

Os quantitativos efetivamente contratados dependerão das necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência do credenciamento, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica e à continuidade da prestação dos serviços.

Verificou-se que o mercado local e regional dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, coffee break e alimentação para eventos institucionais, apresentando capacidade para atender às demandas do Município de Pequi/MG.

Após análise das alternativas existentes, foram identificadas as seguintes soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Consistiria na aquisição de gêneros alimentícios pelo Município, disponibilização de espaço físico adequado para armazenamento e preparo dos alimentos, aquisição de equipamentos específicos, contratação de mão de obra especializada para manipulação de alimentos e realização direta dos serviços.

Embora teoricamente possível, esta alternativa mostra-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pelos seguintes motivos:

- inexistência de cozinha industrial destinada à produção dos alimentos;
- necessidade de contratação de nutricionista, cozinheiros, auxiliares de cozinha e equipe de apoio;
- necessidade de aquisição permanente de equipamentos, utensílios e mobiliário;
- aumento significativo dos custos administrativos;
- necessidade de controle permanente de estoque de alimentos perecíveis;
- responsabilidade direta da Administração quanto à manipulação dos alimentos;
- elevado risco operacional decorrente da produção própria.

Assim, conclui-se que a execução direta não representa solução economicamente vantajosa para o Município.

Solução 2 – Contratação de empresa única mediante procedimento licitatório convencional

Consistiria na realização de licitação para contratação de apenas uma empresa responsável pelo fornecimento integral dos serviços de coffee break durante toda a vigência contratual.

Embora esta modalidade permita a execução dos serviços, apresenta algumas limitações relevantes:

- concentração da execução em único fornecedor;
- maior risco de interrupção dos serviços em caso de inadimplemento contratual;
- limitação da concorrência durante a execução contratual;
- menor flexibilidade para atendimento simultâneo de eventos promovidos por diferentes Secretarias;
- dependência exclusiva da capacidade operacional de um único contratado.

Apesar de juridicamente possível, esta solução apresenta menor eficiência operacional quando comparada ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Solução 3 – Credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de coffee break

Consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital sejam credenciadas para futura prestação dos serviços.

Esta alternativa apresenta diversas vantagens:

- ampliação da competitividade;
- possibilidade de credenciamento permanente durante a vigência do edital;
- atendimento descentralizado das demandas;
- maior disponibilidade de fornecedores;
- redução do risco de descontinuidade dos serviços;
- maior eficiência administrativa;
- atendimento simultâneo de diversos eventos;
- possibilidade de escolha do fornecedor conforme critérios objetivos previamente definidos;
- maior segurança para a Administração em caso de impedimento temporário de determinado credenciado.

Diante da análise realizada, conclui-se que o **credenciamento** representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, conciliando economicidade, eficiência, competitividade e continuidade da prestação dos serviços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços realizada em fontes idôneas, utilizando-se, sempre que possível, contratações similares realizadas por órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços, consultas diretas a fornecedores e demais meios admitidos pela legislação.

Para fins de planejamento da contratação, considerando pesquisa preliminar realizada junto ao mercado e contratações públicas de objeto semelhante, estimam-se os seguintes valores de referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Coffee Break Básico	Pessoa	2.500	22,00	55.000,00
02	Coffee Break Institucional	Pessoa	3.000	35,00	105.000,00
03	Coffee Break Especial	Pessoa	1.500	48,00	72.000,00
04	Montagem e reposição	Evento	60	350,00	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	durante eventos				

Valor Global Estimado

R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

Os valores apresentados possuem natureza estimativa e serão confirmados mediante pesquisa definitiva de preços que integrará os autos do processo administrativo, podendo sofrer atualização antes da publicação do edital.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, aptas a atender às demandas das Secretarias Municipais mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Administração.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades:

- preparo dos alimentos;
- fornecimento de bebidas não alcoólicas;
- acondicionamento adequado;
- transporte até o local indicado;
- montagem das mesas de serviço, quando solicitada;
- reposição dos alimentos durante os eventos, quando prevista;
- fornecimento de utensílios necessários à execução dos serviços;
- retirada dos materiais utilizados, quando solicitado.

A contratação abrangerá diferentes modalidades de coffee break, permitindo atendimento proporcional ao porte e à natureza de cada evento institucional.

Os serviços serão executados observando rigorosamente:

- legislação sanitária vigente;
- normas expedidas pela ANVISA;
- boas práticas de manipulação de alimentos;
- especificações constantes do Termo de Referência;
- padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração.

O credenciamento permitirá o ingresso contínuo de novos fornecedores durante sua vigência, garantindo maior competitividade, ampliação da rede credenciada e atendimento eficiente das demandas institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações deverão observar, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto.

No presente caso, verifica-se que o parcelamento por itens e modalidades de coffee break mostra-se técnica e economicamente recomendável, permitindo:

- ampliação da competitividade;
- participação de empresas de diferentes portes;
- maior eficiência na execução contratual;
- melhor adequação dos serviços às necessidades específicas de cada evento;
- obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a adoção do credenciamento permite que diversos fornecedores executem o mesmo objeto, afastando riscos decorrentes da concentração da execução em único prestador.

Conclui-se, portanto, que a solução adotada observa os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e eficiência administrativa.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais;
- garantir alimentação adequada durante reuniões, capacitações, conferências e eventos oficiais;
- padronizar os serviços de coffee break prestados à Administração;
- ampliar a competitividade mediante credenciamento de múltiplos fornecedores;
- proporcionar maior eficiência na gestão das contratações;
- reduzir riscos de interrupção dos serviços;
- otimizar a utilização dos recursos públicos;
- assegurar maior qualidade dos serviços prestados;
- promover maior transparência e segurança jurídica na contratação;
- atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pelo Município, proporcionando melhores condições para realização de eventos oficiais e maior satisfação dos participantes, sem prejuízo da adequada gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente contratação não demanda a realização de investimentos, adequações estruturais ou aquisição prévia de equipamentos pela Administração Pública, uma vez que os serviços serão integralmente executados pelas empresas credenciadas, utilizando estrutura física, equipamentos, utensílios, insumos, veículos, mão de obra e demais recursos próprios.

Compete à Administração adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da contratação, dentre as quais destacam-se:

- designação de Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- elaboração e publicação do Edital de Credenciamento;
- realização da pesquisa definitiva de preços para formação do orçamento estimado da contratação;
- emissão das Ordens de Fornecimento pelas Secretarias Municipais;
- acompanhamento da execução contratual;
- conferência da qualidade dos serviços prestados;
- recebimento e atesto das notas fiscais;
- controle da execução física e financeira dos contratos.

Os servidores responsáveis pela fiscalização possuem atribuições compatíveis com o acompanhamento da execução contratual, não sendo necessária capacitação específica além daquela regularmente disponibilizada pela Administração.

Não há necessidade de contratação de pessoal adicional para gerenciamento do objeto, considerando que as atividades de fiscalização poderão ser desempenhadas pelos servidores já integrantes da estrutura administrativa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento anual das contratações do Município, verifica-se que a presente contratação não possui dependência direta de outro procedimento licitatório para sua execução.

Entretanto, sua utilização poderá ocorrer de forma complementar às contratações relacionadas à realização de eventos institucionais promovidos pelo Município, tais como:

- locação de tendas;
- locação de cadeiras e mesas;
- locação de equipamentos de sonorização;
- locação de equipamentos audiovisuais;
- locação de palco e estruturas temporárias;
- contratação de cerimonial;
- contratação de decoração para eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- serviços de apoio operacional.

Essas contratações possuem objetos distintos e independentes, inexistindo qualquer vínculo jurídico que condicione a execução do presente credenciamento.

Assim, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a realização da futura contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de materiais descartáveis, geração de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Visando minimizar tais impactos, deverão ser observadas pelas empresas credenciadas as seguintes diretrizes:

- utilizar, preferencialmente, utensílios reutilizáveis ou descartáveis produzidos com materiais biodegradáveis, recicláveis ou compostáveis, sempre que tecnicamente viável;
- adotar procedimentos destinados à redução do desperdício de alimentos durante o preparo, transporte e distribuição;
- promover a correta segregação dos resíduos recicláveis e orgânicos gerados durante a execução dos serviços;
- destinar adequadamente os resíduos produzidos, observando a legislação ambiental vigente;
- utilizar produtos de limpeza devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- realizar o transporte dos alimentos de forma a minimizar perdas e desperdícios;
- observar as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010;
- cumprir integralmente as Boas Práticas para Serviços de Alimentação previstas na Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, bem como demais normas sanitárias aplicáveis.

Sempre que possível, recomenda-se a utilização de embalagens ambientalmente sustentáveis e a redução do uso de plásticos descartáveis de uso único, observadas as condições de mercado e a viabilidade técnica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

Restou demonstrado que existe mercado fornecedor apto ao atendimento das necessidades da Administração, com número suficiente de empresas especializadas na prestação de serviços de coffee break, possibilitando ampla competitividade e atendimento eficiente das demandas institucionais do Município de Pequi/MG.

A solução escolhida — **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda** — apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar o credenciamento de múltiplos fornecedores, ampliar a competitividade, reduzir riscos de descontinuidade dos serviços, conferir maior flexibilidade operacional e atender às demandas simultâneas das diversas Secretarias Municipais.

Verificou-se, ainda, que a contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, isonomia, competitividade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Administração, na programação anual de eventos institucionais e na expectativa de realização das ações administrativas previstas para o exercício, apresentando-se compatíveis com a necessidade administrativa.

A estimativa de preços será consolidada mediante pesquisa de mercado elaborada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação**, mediante instauração de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, destinado à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, por demanda, para atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Pequi/MG, por estar demonstrada a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e sua plena viabilidade técnica e econômica.

Pequi/MG, 26 de JUNHO de 2026.

Vinicius Cesar Cabral Barbosa
Secretário Municipal de Fazenda e Administração